



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058002866

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 056/2025-CPAB/GPCOM/GBS

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de brinquedo, (Caminhão Caçamba com basculante que vira trator tipo pá carregadeira), no quantitativo e especificações contidas no **item 3.1** deste Termo, por ocasião do Projeto “Natal do Bem – Edição 2025”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD – 25º Termo Aditivo, que prevê a distribuição de brinquedos às crianças em situação de vulnerabilidade social de todos os Municípios do Estado de Goiás, por ocasião do Projeto “Natal do Bem – Edição 2025”.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos (Caminhão Caçamba com Basculante que vira trator tipo pá carregadeira), no quantitativo abaixo, e conforme especificações contidas a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------	---------	------------

01	Brinquedo (Caminhão Caçamba com Basculante que vira trator tipo pá carregadeira).	Unidade	125.000
----	---	---------	---------

3.1.1. Especificações técnicas mínimas:

Item 01 - Brinquedo: Caminhão Caçamba com Basculante que vira trator tipo pá carregadeira.

a. Material: Termoplástico de alta qualidade, inodoro, atóxico, isento de ftalatos e antialérgico;

b. Modelo: Caminhão Caçamba com Basculante que vira trator tipo pá carregadeira, composto por chassi, cabine, carroceria(caçamba), sendo:

b.1. Chassi: (é a base do caminhão e o conjunto de rodas robustas). Conjunto de 02 pares de rodas livres: 01 (um) na parte traseira, 01 (um) na parte dianteira; rodas com aproximadamente 11cm de diâmetro e 4,5cm de largura, podendo variar apenas em até 1cm para mais,

b.1.1. simulação de parachoque e farol dianteiros;

b.1.2. simulação de motor;

b.2. Cabine: cabine giratória. A carcaça deverá ter encaixe perfeito com o chassi e conter:

b.2.1. simulação de parabrisas dianteiro;

b.2.2. simulação de teto solar;

b.2.3. simulação de grade frontal e traseira, sem possibilidade de desencaixe das peças.

b.3. Carroceria: deverá ser caçamba basculante, com dentes/garras de pá carregadeira na parte traseira superior e alça do mesmo material e cor na parte dianteira superior, para que a criança possa carregar o brinquedo;

c.1. Caminhão Caçamba: aproximadamente 23cm de altura; 35cm de comprimento e 22cm de largura, profundidade da caçamba 10cm.

d. Peso mínimo sem embalagem: 770g

e. Cores:

e.1 Cabine: amarelo ou verde, sob aprovação da Contratante (cor e tom).

e.2. Carroceria: amarelo ou verde, sob aprovação da Contratante (cor e tom).

e.3. A cor da cabine, carroceria(caçamba) e calota das rodas deverão ser a mesma cor e tom;

e.4. Simulação de parabrisas dianteiro preto;

e.5. Simulação de grade frontal e traseira: preto.

e.6. Simulação do chassi: preto.

e.7. Rodas: pneus pretos, simulação de rodas/carlotas da cor do caminhão (amarelo ou verde).

3.1.2. Caminhão com aplicação de adesivos: em corte especial, com alta aderência e resistência, contendo a logomarca da OVG, GOIÁS SOCIAL e do Governo do Estado de Goiás na parte superior da simulação do motor, nas laterais, parte superior dos (paralamas), lateral superior e traseira da caçamba, podendo ser em outras partes do brinquedo, conforme imagem ilustrativa no Anexo I. A arte e o modelo deverão ser aprovados pela Comissão Especial designada pela Diretoria da OVG.

3.1.2.1. Os adesivos que contêm as logomarcas, constantes nos anexos I e II, terão as medidas aproximadas: OVG (caçamba: 5 cm de largura e 2 cm de altura), OVG (frente, parte superior da simulação do motor: 3 cm de largura e 1,2 de altura, Goiás Social (lateral e paralama: 4 cm de largura e 1,7 cm de altura) e Governo do Estado de Goiás (lateral superior da caçamba: 4 cm de largura e 1,3 cm de altura), desde que fiquem centralizadas no local da aplicação e que respeitem a aplicação enviada previamente pela OVG.

3.1.2.2. As logomarcas, constantes nos anexos I e II, poderão sofrer alteração, as quais serão comunicadas à Contratada em tempo hábil. Caso necessário, as logos alteradas deverão ser adesivadas em tamanho proporcional às demais.

3.1.3. Todas as peças do brinquedo deverão ser reforçadas, sem rebarbas, com encaixes perfeitos evitando que se soltem facilmente.

3.1.3.1. Todas as peças que compõe a estrutura do caminhão Caçamba com basculante não poderão ser do tipo “monta-desmonta”;

3.1.3.2. As rodas do brinquedo deverão rodar com facilidade, sem apresentar travamento.

3.1.4. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico em polipropileno transparente cristal e solapa em papelão. A solapa constará as informações sobre certificação do produto, dados do fabricante, apresentando logomarca da OVG, Goiás Social e do Governo do Estado de Goiás (anexo II), sendo com a arte aprovada pela Contratante. Impressão em cores 4/0, com informação de VENDA PROIBIDA e indicação de idade.

3.1.5. Para transporte, os produtos deverão ser armazenados em caixa máster de papelão que os acomodem de forma a não danificar os produtos e não soltar partes.

3.1.6. Deverá ser certificado pelo Inmetro.

3.2. O item objeto deste instrumento, poderá ser substituído por produto similar, desde que aprovado previamente pela Contratante e assim considerado aquele que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito, cor escolhida, e desde que tenha qualidade equivalente ou superior em razão do material, composição, design, forma de apresentação, tamanho, modelo, funcionalidade, durabilidade, segurança, resistência e quaisquer outros quesitos necessários para garantir a qualidade e boa aceitação do produto, atendendo as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

3.3. As fotos constantes do Anexo I são meramente ilustrativas, tendo efeito de sugestão e de orientação aos fornecedores e não possuem caráter vinculativo e obrigatório, uma vez que o item pode ser substituído por similar, nos exatos termos do item acima descrito.

3.4. O produto deverá cumprir as regras de certificação do Inmetro, devendo assim, ser apresentado o Selo de Certificação quando da entrega do produto.

3.5. O brinquedo não deve apresentar cantos afiados e pontas agudas, nem risco de liberar pequenos fragmentos e componentes que possam ser engolidos pelas crianças.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando já haver executado contrato pertinente em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente contratação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do item.

4.2.1. Poderá ser aceito somatório de atestados desde que não ultrapasse o prazo de vigência contratual da presente aquisição (6 meses).

4.2.2. Caso o atestado apresentado não contemple as quantidades entregues, este deverá ser acompanhado do contrato ou de cópia de notas fiscais da entrega, referentes ao próprio atestado.

4.3. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.4. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.5. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.7. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço no por item.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. As amostras serão solicitadas apenas da empresa que for classificada em primeiro lugar, após a negociação aberta. Em caso de reprovação da amostra/documentação, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente. As empresas deverão apresentar amostras dos produtos idênticas aos produtos fornecidos em caso de contratação.

7.2. A empresa deverá apresentar uma amostra que será submetida a exames e testes por Comissão Especial de Avaliação, definida pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, para aferir se a mesma atende ao padrão mínimo de qualidade exigido para o objeto, tendo em vista a necessidade a ser satisfeita.

7.3. As amostras deverão ser entregues na Sede da OVG, de segunda-feira a sexta-feira das 8:30h às 11:30h e das 14h às 17:00h, no endereço Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO, mediante recibo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação por parte da OVG, aos cuidados da Gerência de Aquisição de Bens, Materiais e Serviços – GAPS, que destinará à Comissão responsável pela avaliação.

7.4. Critérios de aceitabilidade e reprovabilidade para avaliação das amostras: peso, composição, medidas, material empregado, cor, modelo, embalagem, forma de apresentação, funcionalidade, durabilidade, segurança, resistência, design, certificação do INMETRO e quaisquer outros necessários para verificar a conformidade da amostra com os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.

7.4.1. As amostras poderão sofrer avarias e/ou cortes para melhor avaliação do objeto pela Comissão técnica indicada pela OVG.

7.5. Os produtos destinados às amostras, conforme previsto neste Termo, não precisarão possuir as logomarcas exigidas anteriormente, entretanto, novas amostras poderão ser solicitadas após assinatura do Contrato e aprovação da arte para análise.

7.6. A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das amostras, podendo prorrogar, conforme conveniência da Contratante, para emitir um Parecer aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.

7.7. Após análise pela Comissão de Avaliação, definida pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, o fornecedor, poderá ser convocado para realizar pequenos ajustes nas amostras apresentadas, exceto: peso, composição e certificação do INMETRO, de forma a melhor atender a proposta da Contratante. Nos casos em que isso ocorrer, o fornecedor terá um prazo adicional de 03 (três) dias úteis para atender ao solicitado. Caso não atenda, este será desclassificado e inicia-se a convocação do próximo colocado após a negociação aberta.

7.8. Em caso de reprovação da amostra e considerando que a proposta de valores do segundo colocado atende a previsão orçamentária desta Organização, este será convocado para apresentar a amostra em até 03 (três) dias úteis contadas a partir da solicitação da OVG, para ser submetida às mesmas condições de avaliação pela Comissão e assim sucessivamente, até que o produto esteja de acordo com as especificações constantes no referido Termo. Caso não seja economicamente viável a convocação do (s) próximo (s) colocado (s), a OVG poderá deliberar em fracassar o procedimento para o item específico.

7.9. As amostras deverão ser apresentadas nos tamanhos mínimos referidos no subitem 3.1 deste Termo de Referência, e deverão ter todas as características idênticas ao produto final a ser entregue definitivamente, inclusive devidamente traduzido para o português, se for o caso. Não serão aceitas como amostras: protótipos, miniaturas ou qualquer outro produto diferente do objeto especificado.

7.10. As amostras da empresa vencedora constituir-se-ão como peças do processo de compras, ficando retidas para comparação com os demais itens entregues no curso do Contrato.

- 7.11. Durante as etapas de produção, ou a qualquer tempo durante a vigência do contrato, o item objeto deste Termo de Referência estará sujeito à realização de testes para avaliação se os mesmos atendem às especificações e ao padrão mínimo de qualidade exigidos neste Termo.
- 7.12. As amostras, tanto as aprovadas quanto as reprovadas, não serão devolvidas, ficando à disposição do banco de amostras da OVG.
- 7.13. O quantitativo das amostras não deverão ser descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que ficarão à disposição da Comissão designada pela OVG para os testes necessários.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da OVG, localizado na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, em Goiânia - GO, ou no perímetro urbano da grande Goiânia, caso a Administração da OVG achar mais conveniente, e deverá ser entregue em sua totalidade até o dia 18/11/2025, sendo entregue, no mínimo, 70% até o dia 30/10/2025, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.
- 8.2. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante apresentação de cronograma prévio, submetido à aprovação da Contratante, desde que não ultrapasse a data limite de 30/10/2025 para os primeiros 70% dos itens e 18/11/2025 para os 30% restantes.
- 8.3. Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, vir embalados individualmente e apresentar na embalagem as logomarcas da OVG, GOIÁS SOCIAL e do Governo do Estado de Goiás, sem deformidades da imagem, conforme modelos no Anexo II. Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem/funcionalidade.
- 8.4. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- 8.5. O fabricante e a Contratada deverão oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao Contratante.
- 8.6. Os produtos deverão ter boa procedência de acordo com suas especificidades, ter maior resistência e durabilidade, ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 8.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, por Comissão Especial designada pela Contratante, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e amostras aprovadas, os quais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o aceite da referida Comissão.
- 8.8. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo da validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análise Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-la ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, ou ainda ressarcir a CONTRATANTE no valor do prejuízo monetário comprovado.
- 8.9. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.10. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.11. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades

previstas neste Termo.

8.12. O objeto da contratação será acompanhado por Comissão Especial de recebimento, designada pela Diretoria da OVG.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pela Comissão indicada pela OVG.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição;

10.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

10.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.7. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

13. DA GARANTIA

13.1. O fabricante e a Contratada deverão oferecer garantia de no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao Contratante.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da

informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 18.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 18.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Controle Interno da OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.
- 18.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.
- 18.13.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ANTONIO LIMA, Gerente**, em 22/05/2025, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 22/05/2025, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74813334** e o código CRC **057DA520**.

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9423.



Referência: Processo nº 202500058002866



SEI 74813334